



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 269/73

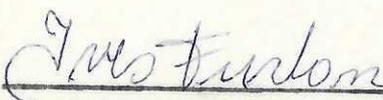
SÚMULA-: Dispõe sobre a aquisição de um veículo zero Km e dá outras providências.

Artigo 1º-: Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em adquirir um veículo zero Km., marca Volkswagen, tipo sedan, duas portas, para esta Municipalidade.

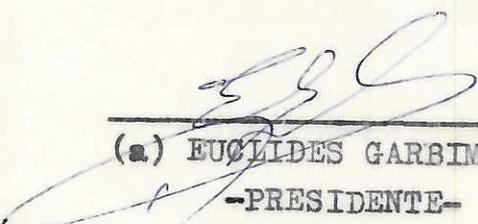
§ Único-: A presente aquisição deverá ser realizada mediante concorrência Pública.

Artigo 2º-: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 1.973.



(a) IVES FURLAM-
-SECRETARIO-



(a) EUCLIDES GARBIM-
-PRESIDENTE-